

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para Aquisição de combustível derivados de petróleo.

2. SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da secretaria de assistência.

Responsável pela demanda: Maria das Neves Moraes de Azevedo

3. JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: Os produtos COMBUSTÍVEIS de que trata esse documento de formalização de demanda, destinam-se à manutenção e funcionamento dos veículos diversos desta secretaria, tais como veículos de pequeno porte no apoio administrativo, Caminhonetes no apoio de entregas de alimentos e visitas tanto na zona urbana, quanto na Rural.

Os carros da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção social são utilizados nas atividades do Projeto Esperança, projeto Galileu, Projeto Manus, Projeto benção, que recentemente iniciamos os cadastros e dependemos dos veículos abastecidos para o deslocamento da equipe até os locais de cadastro, Criança Feliz, CEPRO, SINE, Restaurante Popular, CRAS, CadÚnico, ECOM, CCMI, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV's) urbanos e rural e SCFV's idosos, dentre outros atendimentos de serviço social que dependem desses veículos, e por isso, a demanda de combustível é alta. Importante ressaltar também que, temos 4 (quatro) veículos alugados para atender a demanda da secretaria e do conselho tutelar.

O Convênio PR-C-0082/2022 é a cooperação mútua de esforços e recursos entre o Município De Altamira/PA/SEMAPS e a Norte Energia visando a oferta de atendimento socioassistencial e psicossocial às pessoas e/ou famílias em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, de acordo com as definições do Projeto Básico Ambiental (PBA) e considerando os parâmetros da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Impactadas pela implantação da UHE Belo Monte, provendo encaminhamentos para os serviços públicos da rede de proteção socioassistencial e serviços públicos das demais políticas setoriais (educação, saúde, habitação, trabalho, Sistema de Garantia de Direitos, etc.).

Desta forma, o trabalho desenvolvido visa prestar acolhida, escuta qualificada, orientações, acompanhamento social de famílias e/ou indivíduos e do acesso à rede socioassistencial e intersetorial. Destaca-se o esforço da equipe em colocar em prática os conhecimentos adquiridos durante o processo contínuo de aprendizagem com o intuito de desenvolver de forma planejada as atividades com os usuários e suas famílias, utilizando os instrumentais adequados para registros e sistematização dos atendimentos.



Onde realizamos visitas urbanas, rurais terrestres e rurais fluviais. Hoje atendemos 1.888 famílias impactadas, e destas famílias as equipes do Projeto precisam se deslocar até suas residências, onde são 3 (três) equipes lotadas nos 3 (três) CRAS no município de Altamira, efetivando até 40 (quarenta) visitas urbanas por semana. Sendo que, os referidos automóveis dão suporte sempre que possível a SEMAPS, desde deslocamento de equipes para acompanhamento dos Polos dos SCFV do Assurini, como na área urbana.

Em contrapartida temos o SCFV que é um serviço de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS – Lei nº 12.435/2011), referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e articulado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Organizado em grupos de convivência, por ciclo de vida (crianças, adolescentes, jovens e idosos) e ciclos de duração (percursos), o SCFV tem por objetivo prevenir e proteger os usuários de riscos e violações de direitos, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos participantes.

Destaca-se que, desde 2012, os termos de parceria firmados entre a municipalidade e a empresa Norte Energia, garantiam a ampliação das ações integradas e articuladas com as políticas públicas municipais nos reassentamentos urbanos coletivos (RUCs), como a implantação de polos do SCFV em tais locais. Sendo que temos 5 Polos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no município de Altamira, a saber: Jatobá, Água Azul, São Joaquim, Casa Nova e Laranjeiras, distribuídos no 5 RUC's do município que precisa de combustível para dar apoio ao serviço e andamento das atividades, deslocamento das equipes para visitas e apoio em ações.

A agência do SINE, por intermediação de mão-de-obra, visa colocar trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de vagas captadas junto a empregadores reduzindo o tempo de espera e a assimetria de informação existente no mercado de trabalho, tanto para o trabalhador quanto para o empregador. Portanto, o serviço é realizado com visitas nas empresas locais pelos funcionários da mesma em busca de promover o encontro de oferta e demanda de trabalho, utilizando então, do veículo disponibilizado para esse fim.

Dito isto, é de suma importância a abertura imediata da aquisição de COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e os serviços socioassistenciais, pois, sem esse fornecimento, poderia vir a causar transtornos à SEMAPS e aos usuários de todos os serviços aqui prestados.

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

..

4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

Página 3



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem

CEP: 68372-577 – Altamira/Pá

E-mail: altamiracpl@gmail.com

5.4 Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

5.5 Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira/PA, de acordo com o Órgão solicitante;

5.6 Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

5.7 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contêm na Ordem de Compra.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 São deveres da Secretaria Municipal de assistência e promoção social:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 Será designado pela Secretaria Municipal de assistência e promoção social, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.



8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

8.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**

...

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1 Serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de assistência e promoção social, através da Ordem de Compra.

9.2 A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compras conforme o órgão participante da aquisição.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição, bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

11.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;



11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11.6 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.7 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.9 O SETOR FINANCEIRO / Secretaria Municipal de assistência e promoção social terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

12. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

12.1 A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.2 A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

12.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

13. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

13.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

13.1.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.



13.1.2 - O método e prazo de entrega da mercadoria que não será diferente ao Termo de Referência, em até 07 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será enviada para o e-mail cadastrado.

13.1.3 Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria demandante ou Prefeitura Municipal de Altamira – Pará;

13.1.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

13.1.5 Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA se houver!

13.1.6 O Mapa da localização do Município de Altamira para melhor compreensão no momento da entrega dos produtos, para que a licitante possa medir o grau de dificuldade de chegar até o município, com atenção a logística para entrega está no ANEXO I deste termo de referência.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

14.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

14.2 Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15. ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1 Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

15.2 Não será admitido preço inexecutável ou de valor zero.

15.3 De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto destes termos, estima-se em **R\$ 766.512,00 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais)**.

15.4 Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 ANEXO I – MAPA DA LOCALIDADE



15.2 ANEXO II - LISTA DOS ITENS PARA SER LICITADOS

TR elaborado por:

.....
Thiago Oliveira da Cruz
Setor de planejamento
Matrícula nº 154232-0

.....
Maria das Neves Moraes de Azevedo
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 04 de janeiro de 2023



ANEXO I

MAPA DA LOCALIDADE



Obs: Altamira, município brasileiro, localizado no Estado do Pará, na região Norte do País, sua população está estimada 117.320 habitantes conforme IBGE 2021, possui uma extensão territorial de 159.533,306km² [segundo IBGE 2021], sendo o maior município brasileiro em extensão territorial do Brasil. Fica a uma altitude de 109 metros, latitude 03°12'12" sul e longitude 52°12'23" oeste.

A Rodovia Transamazônica atravessa o município no sentido Leste-Oeste numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Característica notória do município é sua hidrografia: Altamira está cravada às margens do rio Xingu, com sua série de afluentes e cachoeiras que se distribuem por toda a região.



ANEXO II

LISTA DOS MATERIAIS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL				CÁLCULO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	MÉDIA	TOTAL
1	Gasolina comum - retirar na bomba	Litros	81.000	6,73	545.130,00
2	Óleo diesel BS 10	Litros	29.400	7,53	221.382,00

Pesquisa de Preço elaborado por;

.....
MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA
Responsável Pelo Mapa de Preços
Matr. nº 155247-3

Altamira-PA, 04 de janeiro de 2023

